



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA faz saber que de acordo com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira e legislação vigente, fará realizar neste Município, em local previsto, datas e horários abaixo discriminados, CONCURSO PÚBLICO de provas, regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para preenchimento das vagas para os cargos, pelo regime estatutário, abaixo indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital e compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2 O desenvolvimento da etapa relativa a prova objetiva será de responsabilidade técnica e operacional de empresa a ser contratada pela Prefeitura.
- 1.3 Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.
- 1.4 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Porto Ferreira, sendo que os locais e datas serão divulgados no presente edital.

Alteração publicada em 18/12/2009, substituindo o item 2, da publicação anterior.

2. DOS CARGOS, VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO.

Denominação	Área de atuação	Vagas	Referência	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos para Preenchimento	Valor Inscrição
		Total				
Enfermeiro	Depto. Mun. de Saúde	1	R\$ 1.072,21	40 horas	Ensino Superior Completo e registro no órgão competente.	R\$ 30,00
Médico (Clínico Geral)	Depto. Mun. de Saúde	1	R\$ 21,38 p/ hora	Mínimo 10 horas	Ensino Superior Completo, comprovação de habilitação na especialidade escolhida e registro no órgão competente.	R\$ 50,00
Médico (Neurologista)	Depto. Mun. de Saúde	1	R\$ 21,38 p/ hora	Mínimo 10 horas	Ensino Superior Completo, comprovação de habilitação na especialidade escolhida e registro no órgão competente.	R\$ 50,00
Médico (Psiquiatra)	Depto. Mun. de Saúde	1	R\$ 21,38 p/ hora	Mínimo 10 horas	Ensino Superior Completo, comprovação de habilitação na especialidade escolhida e registro no órgão competente.	R\$ 50,00
Assistente Social	Depto. Mun. de Promoção Social	3	R\$ 1.072,21	30 horas	Ensino Superior Completo e registro no órgão competente.	R\$ 30,00

Observação:

- Todos os cargos recebem auxílio alimentação de R\$ 215,00 mensais.
- Os cargos de enfermeiro e médicos recebem 20% de insalubridade sobre a remuneração.
- Os médicos podem receber 20% de produtividade de acordos com os parâmetros do Departamento Municipal de Saúde.
- O cargo de Assistente Social poderá receber acréscimo de 50% (RTI-regime de tempo integral) sobre a remuneração quando sua jornada trabalho for de 40 horas semanais, de acordo com critério estabelecido pelo Departamento de Saúde com aprovação do chefe do executivo.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

- 2.1 DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES: conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 2.2 DAS DEMAIS VANTAGENS: Regime de trabalho de acordo com a Lei Complementar Municipal 37/2000 (Estatuto) e demais direitos funcionais previstos em legislação municipal.
- 2.3 DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO
 - 2.3.1 O candidato aprovado no concurso público será chamado, em função das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, das vagas existentes do presente edital, e das que se vagarem ou estarem disponíveis no quadro de pessoal.
 - 2.3.2 O candidato será convocado para ocupar o cargo em que se inscreveu conforme estabelecido nos itens 12.1. e 12.1.1, porém caso não venha a atender a esta convocação dentro do prazo estipulado na convocação, não tenha as condições exigidas para o exercício do cargo, definidas pelo item 3 do presente edital, ou não aceite tomar posse, será convocado o candidato imediatamente seguinte obedecendo ordem decrescente de classificação.
 - 2.3.3 Aos candidatos abrangidos pela reserva de vagas, objeto do item 4.1 deste Edital (candidatos que se declararem portadores de deficiência), serão aplicados os mesmos critérios de classificação e de aproveitamento definidos nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA INVESTITURA NO CARGO

- 3.1 Ter sido aprovado no CONCURSO PÚBLICO.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.3 Apresentar Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, se do sexo masculino.
- 3.4 Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da nomeação.
- 3.5 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- 3.6 Comprovar a conclusão e exigência para cada função conforme exposto no item 2 deste Edital, exigido como requisito para o cargo. Não será considerado como curso concluído o período de recuperação ou de dependência.
- 3.7 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8 Cumprir as determinações deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas objeto deste Edital que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste concurso público, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto no Decreto n.º 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, de 24 de outubro de 1989.
- 4.2 Pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto n.º 3.298/99 é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e protocolar junto a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, no horário de expediente e exclusivamente no período das inscrições, atestado comprobatório de sua(s) necessidade(s) especial(is). Posteriormente, se convocado para os procedimentos pré-admissionais, será submetido, no exame de saúde, à perícia médica específica, a qual compreenderá: a avaliação de saúde, a aptidão laboral considerando a função e o posto de trabalho, e o enquadramento no Decreto n.º 3.298/99 destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo especificado neste Edital.
 - 4.3.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência e apresentar atestado comprobatório, se classificado nas provas objetivas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observando a respectiva ordem de classificação, em conformidade com os critérios previstos no subitem 2.3.1 deste Edital.
- 4.4 Os candidatos portadores de deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, respeitadas às suas deficiências observando o disposto no item 5.9.
- 4.5 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado portador de deficiência, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, permanecerá somente na lista geral de classificação, deixando de figurar na lista à parte dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral.
- 4.6 O candidato portador de deficiência que, no ato de inscrição, não declarar essa condição não poderá posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, por ordem de classificação, observados os critérios de aproveitamento definidos no subitem 2.3.1 deste Edital.
- 4.8 O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos primeiro e segundo, do Decreto n.º 3.298/99, devendo solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos subitens 5.9 e 5.10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, acessando o endereço eletrônico www.portoferreira.sp.gov.br, conforme procedimentos especificados a seguir:
- 5.1.1 DO PERÍODO: Das 09:00 horas do dia 14 de dezembro até às 16:00 horas do dia 18 de dezembro de 2009.
Obs. Prorrogado até 23/12/2009.
- 5.1.2 TAXA, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços prestados, conforme estabelecidas no item 2.
- 5.1.2.1 O candidato que nos termos da Lei 2.295/2002, fizer jus à isenção da taxa de inscrição de concurso, deverá protocolar o pedido na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, juntamente com todos os documentos comprobatórios das exigências da referida lei, até as 16:00 horas do dia 30 de novembro de 2009.
- 5.1.2.2 O indeferimento da referida inscrição será comunicado ao candidato até às 20 horas do dia 04 de dezembro de 2009, no e-mail informado no ato da inscrição bem como na página www.portoferreira.sp.gov.br, sendo que o candidato ou deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, ou interpor recurso na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, até às 15:00 horas do dia 07 de dezembro de 2009, o qual será julgado pela comissão de concurso até o encerramento das inscrições.
- 5.1.2.3 A não aceitação do recurso descrito no item 5.1.2.2 implicará no indeferimento definitivo da isenção da taxa inscrição, sendo vedada a revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- 5.2.1 Conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 5.2.2 Preencher o formulário eletrônico de inscrição no endereço eletrônico www.portoferreira.sp.gov.br.
- 5.2.2.1 A inexistência dos dados apresentados no formulário de inscrição no que tange a deficiência física, numeração do documento de identidade e CPF, data de nascimento do candidato, número de filhos menores e dependentes na forma da lei ou estado civil, acarretará na exclusão do candidato do concurso público.
- 5.2.3 Imprimir a guia de recolhimento da taxa de concurso e pagar a referida taxa na rede bancária autorizada, ou ter sua isenção deferida.
- 5.2.4 Imprimir o protocolo de inscrição.
- 5.2.5 Manter o protocolo e a guia de recolhimento paga (ou isenção) sob seu poder até o encerramento do concurso público.
- 5.3 Disposições gerais sobre a inscrição:
- 5.3.1 A inscrição se dará exclusivamente por meio do formulário eletrônico, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.
- 5.3.2 Recomenda-se a inscrição para somente um cargo, em decorrência da possibilidade das datas previstas para realização das provas sejam coincidentes.
- 5.3.3 O candidato ao efetuar sua inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação.
- 5.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.
- 5.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova, juntamente com um documento de identificação.
- 5.7 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, formatação de prova, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo os casos de força maior e os que forem de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.
- 5.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.9 A lista com a relação dos candidatos que tiveram a sua inscrição homologada será publicada no "JORNAL DO PORTO", no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA e também no endereço eletrônico www.portoferreira.sp.gov.br em data anterior a realização das provas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) constantes no ANEXO II deste Edital.
- 6.2 As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas:
- ENFERMEIRO E MÉDICO (Todas as especialidades)**
- a) Políticas Públicas de Saúde e Legislação (10 questões)
- b) Conhecimentos Específicos (30 questões)
- ASSISTENTE SOCIAL**
- a) Língua Portuguesa (10 questões)
- b) Conhecimentos Específicos (30 questões)
- 6.3 As provas objetivas terão a duração de 3 (três) horas.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

- 6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito da data, dos locais e do horário das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem publicados na Imprensa e nos endereço eletrônico: **www.portoferreira.sp.gov.br**.
- 6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 6.7 As provas não serão aplicadas, em hipótese alguma, fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 6.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.11 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.14 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 6.15 A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
- 6.16 Não haverá segunda chamada para as provas. O candidato que não comparecer para a realização das provas no dia, no local e no horário determinados em Edital estará automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.17 Será permitida a saída do candidato do local de realização das provas, somente após o decurso de trinta minutos de seu início.
- 6.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os demais candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição;
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e na folha de rascunho;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, e
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 6.19 Caso, após a realização das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
- 6.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

6.22 LOCAL PREVISTO, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Dia 31/01/2010 às 9:00 horas na EMEFM “Mário Borelli Thomaz”, situada à Rua Luiz Gama, 81 – Centro – Porto Ferreira.

6.23 Caso o número de candidatos supere as estimativas, outros locais no município de Porto Ferreira poderão ser utilizados para a aplicação das provas objetivas, caso em que, haverá a prévia comunicação.

7. DAS QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão constituídas de questões com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta, que versarão sobre o Programa especificado no ANEXO II, parte integrante deste Edital.

7.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão, uma, e somente uma das quatro alternativas na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a uma mesma questão; ausência de marcação nos campos referentes a uma mesma questão; marcação a lápis, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas e o caderno de questões, ao terminar a prova.

7.4.1 Em conformidade com o Artigo 13 da Lei Municipal 2.296/2002, será considerada nula a prova que contiver assinatura, ou qualquer outro sinal que identifique o autor das respostas. A assinatura do candidato deverá constar somente em cartão de identificação a parte, o qual será aberto em audiência pública a ser realizada no dia 06/02/2010 às 10:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal, Praça Cornélio Procópio nº 90.

7.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3 Cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois e meio) pontos.

8.4 Serão consideradas respostas incorretas as questões não preenchidas pelo candidato na folha de respostas, bem como as marcações consideradas indevidas previstas neste Edital.

8.5 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver na prova objetiva, no mínimo, a média de pontos obtidas pelos demais candidatos inscritos no mesmo cargo ao qual o mesmo estiver inscrito.

8.6 Os candidatos eliminados na forma do tópico 8.5 deste Edital não terão classificação alguma no CONCURSO PÚBLICO.

8.7 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais obtidas no CONCURSO PÚBLICO, segundo o cargo para qual foi inscrito.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE e CLASSIFICAÇÃO

9.1 Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem:

9.1.1 aos candidatas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia das inscrições (18/12/2009), nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.1.2 obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

9.1.3 tiver maior número de dependentes;

9.1.4 casados ou viúvos;

9.1.5 tiver maior idade

9.1.6 sorteio.

9.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais obtidas no CONCURSO PÚBLICO, segundo o cargo para qual foi inscrito.

9.3 A nota final do CONCURSO PÚBLICO, será a soma da notas obtidas na prova objetiva e na prova prática ou títulos, conforme o caso.

10. DOS RECURSOS

10.1 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado nos endereço eletrônico: www.portoferreira.sp.gov.br e afixado no local de costume na Prefeitura no primeiro dia útil subsequente ao da realização das provas.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Gabarito Oficial das provas objetivas disporá de até três dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização das provas.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

- 10.3 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no semanário "JORNAL DO PORTO".
- 10.4 A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, dirigida à Comissão de Concurso Público e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.
- 10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão de Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.
- 10.6 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do(s) recurso(s) mediante a apresentação de documento de identidade original.
- 10.6.1 Não será aceita a interposição de recursos por Procurador.
- 10.7 Cada recurso, sobre o gabarito, deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- folhas separadas para questões diferentes;
 - em cada folha, indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira;
 - para cada questão, argumentação lógica e consistente;
 - capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
 - datilografados ou digitados.
- 10.8 Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 10.9 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- 11.1 Os candidatos aprovados e convocados para admissão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA submeter-se-ão a procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos (inspeção clínica e exames complementares) de caráter eliminatório.

12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1 Os candidatos poderão ser convocados pela imprensa para nomeação, observando-se as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA e a classificação obtida.
- 12.1.1 Fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, a convocação dos candidatos através de carta, entrega por seus agentes, desde que não comprometa a eficácia pretendida no Instrumento Convocatório.
- 12.2 A nomeação do candidato ficará condicionada à sua aprovação em todas as etapas e avaliações do CONCURSO PÚBLICO e ao fato de não possuir vínculo empregatício com Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça o acúmulo (Constituição Federal Art. 37, Inc. XVI), bem como à apresentação dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
 - Comprovante de endereço (original e cópia);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
 - Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação);
 - Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia sem autenticação), se do sexo masculino;
 - Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);
 - Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (original e cópia sem autenticação).
 - Comprovante de Escolaridade e/ou Histórico Escolar equivalente ao exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação);
 - Uma foto 3x4;
 - Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
 - Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
 - Outros documentos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil.
- 12.3 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 13.2 O Edital Completo, incluindo seus ANEXOS, será divulgado no endereço eletrônico: www.portoferreira.sp.gov.br e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira,SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

afixado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.

- 13.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA divulgará pela imprensa local através do "JORNAL DO PORTO" e no endereço eletrônico: www.portoferreira.sp.gov.br, o resultado final do CONCURSO PÚBLICO, incluindo-se na publicação da classificação final apenas os candidatos aprovados.
- 13.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados.
- 13.5 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 13.6 Alterações da legislação constante dos objetos de avaliação ocorridas após a data de publicação deste Edital não serão objetos de avaliação na prova deste concurso público.
- 13.7 Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos. Fotocópias não-autenticadas deverão estar acompanhadas dos originais, para efeito de autenticação.
- 13.8 O candidato, se aprovado, deverá manter o seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 13.9 A Comissão de Concurso Público, nomeada pelo prefeito, fiscalizará a execução do Concurso Público em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Prefeito possa homologar o Concurso Público.
- 13.10 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA.
- 13.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do PREFEITO do Município de PORTO FERREIRA.

PORTO FERREIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

MAURICIO SPONTON RASI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO: Planejam, organizam, supervisionam e executam serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificam as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaboram plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho, realizam as funções da profissão de enfermeiro, conforme normas técnicas.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO (TODOS)

DESCRIÇÃO: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas diversas áreas da administração pública municipal; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (Comum a todos os cargos)

Evolução histórica das políticas públicas: o desenvolvimento da Previdência Social, a noção de seguridade e sua relação com a assistência médica. Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – rel. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Bibliografia sugerida

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Título VIII - Da Ordem Social. Capítulo II - Da Seguridade Social. Seção II - Da Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, 5 out. 1988. BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 20 set. 1990 [com redação dada pela Lei 9.836, de 23 de setembro de 1999 (Diário Oficial da União, 24 set. 1999)]. BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 31 dez. 1990. AGOSTO, Flávio Moura, PEIXOTO, Rui, BORDIN, Ronaldo. Riscos da Prática Médica. Porto Alegre: Dacasa, 1998. DEVER, G.E. Alan. A epidemiologia na administração dos serviços de saúde. São Paulo: Pioneira, 1988. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Programa Saúde da Família: saúde dentro de casa. Brasília: Ministério da Saúde, 1994. MENDES, Eugênio Vilaça. Uma agenda para a saúde. São Paulo: Hucitec, 1996. MONTEIRO, Carlos Augusto (org.). Velhos e novos males da saúde no Brasil - a evolução do país e de suas doenças. São Paulo: Hucitec e Nupens/USP, 1995. ROUQUAYROL, M.Z.; Almeida Filho, N. Epidemiologia e Saúde. 5ª ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1999; LEVCOVITZ, E.; Lima, L.D. de e Machado, C.V. Política de Saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciência & Saúde Coletiva, São Paulo, v.6 n.2, p.269-318, 2001; MINAYO M.C.S. Os Muitos Brasis: Saúde e População na Década de 80. São Paulo: Ed. Hucitec, Abrasco, 1995, 356pp.

LEGISLAÇÃO: *Legislação Trabalhista do Servidor Público Municipal:* Regime Disciplinar dos servidores públicos do município de Porto Ferreira (Arts. 147 a 172 da Lei Complementar Municipal 37/2000 – disponível no endereço eletrônico <http://www.portoferreira.sp.gov.br/leiscomplementares/2000/37.pdf>)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO: Fundamentos da Enfermagem: Exame físico. Procedimentos de Enfermagem – fundamentação teórica e prática. Preparo e administração de medicações/soluções. Sistematização da assistência de enfermagem – teorias e processos de enfermagem. Aspectos éticos e legais da prática de enfermagem. Gerenciamento em enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem aos clientes adulto e idoso nos distúrbios: respiratório, cardiovascular, hematólogico, digestivo, endócrino, neurológico, genitourinário, mental e dermatológico. Cuidados de enfermagem nas emergências clínicas e cirúrgicas. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizados (clínico e cirúrgico). Enfermagem em Saúde Pública – Epidemiologia. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas e crônicas degenerativas. Atuação do enfermeiro na prática de saúde pública.

MÉDICO (TODOS): Conhecimentos Gerais em Clínica Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doenças diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doenças de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, virose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

doenças do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doenças inflamatórias pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Código de Ética Médica.

MEDICO (CLÍNICO GERAL): Conhecimentos Específicos – Clínica Geral: Parada cardiorrespiratória, arritmias cardíacas, insuficiência coronariana aguda, infarto agudo do miocárdio, dissecação aórtica, emergências hipertensivas, choques. SARA, oxigenoterapia, insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar. Cetoacidose diabética, coma hiperosmolar, crise tireotóxica, insuficiência supra-renal. Infecção hospedeiro imuno comprometido, sepse, infecções hospitalares, endocardite infecciosa, meningites. Distúrbios hidroeletrolítico e ácido-base, insuficiência renal aguda. Insuficiência hepática, pancreatite aguda, hemorragia digestiva alta e baixa, abdome agudo. Distúrbios da hemostasia, indicações do uso do sangue e derivados. Comas, acidentes vasculares encefálicos, estado de mal epilético. Sedação e analgesia. Gastroenterologia: doenças do esôfago, doença péptica, câncer gástrico, síndrome disabsortiva, doenças inflamatórias do intestino, câncer do cólon, hipertensão porta, diagnóstico diferencial das icterícias, cirrose hepática. Pneumologia: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, câncer de pulmão, doenças da pleura. Reumatologia: diagnóstico diferencial das artrites, artrite reumatóide, lúpus eritematoso sistêmico, gota. Cardiologia: insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, cardiomiopatias. Hematologia: diagnóstico diferencial das anemias, interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Neurologia: cefaléias, epilepsias, polineuropatias. Nefrologia: insuficiência renal crônica, síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecção urinária. Endocrinologia: *diabetes mellitus*, distúrbios da tireóide. Infectologia: síndrome da imunodeficiência adquirida, febre de origem obscura, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, leptospirose, toxoplasmose, mononucleose infecciosa, citomegalovirose, dengue, doença inflamatória pélvica, antibiotecoterapia e drogas antivirais. Interpretação dos exames complementares básicos e principais métodos de imagem, fundamentos da farmacologia e terapêutica aplicada.

MÉDICO (NEUROLOGISTA): Conhecimentos Específicos – Neurologia: Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Cefaléias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuro-imagem, potenciais evocados.

MÉDICO (PSIQUIATRA): Conhecimentos Específicos - Psiquiatria: O campo da saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. Neuropsicologia. História da Psiquiatria. Classificações em Psiquiatria. Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Exame do paciente psiquiátrico. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e decomportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatría. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Tratamentos biológicos em Psiquiatria. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Psiquiatria forense e ética médica. Direitos civis dos doentes mentais. Reforma psiquiátrica no Brasil e no mundo. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

ASSISTENTE SOCIAL: Língua Portuguesa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia. Vocábulo homônimos, parônimos, sinônimos e antônimos. Flexão nominal e verbal. Vozes verbais. Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento. Emprego do pronome relativo. Colocação pronominal. A ordem de colocação dos termos na frase. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento da crase. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Formação de palavras. Prefixos e sufixos. Emprego das conjunções e das preposições. Nexos semânticos e sintáticos entre as orações, na construção do período. Emprego dos sinais de pontuação. **Conhecimentos Específicos:** História e reconceitualização do Serviço Social. Políticas Sociais - Desenvolvimento histórico das políticas sociais no Brasil, Cidadania e direitos sociais na atual conjuntura brasileira, Seguridade social (previdência, saúde e assistência) e projeto neoliberal, Políticas sociais e movimentos sociais, Sociedade civil, organizações não governamentais e filantropia, Pobreza e exclusão social, Legislação social. Serviço Social: debate contemporâneo e prática profissional - Transformações societárias e projeto profissional, A entrevista: técnicas de entrevista, relação entrevistador x entrevistado, Prática reflexiva, Grupo de sala de espera, Ação educativa com grupos populares, Trabalho comunitário e assessoria a organizações populares, Ação multidisciplinar e interdisciplinar, Processo investigativo. Ética Profissional do Assistente Social e regulamentação profissional - Princípios fundamentais, Disposições gerais, Dos direitos e das responsabilidades gerais dos assistentes sociais, Das relações profissionais, Da observância, penalidades, aplicação e cumprimento, Competências e atribuições profissionais. Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teórico-prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentação: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira,SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. Pesquisa em Serviço Social. Conselhos e Conferências. A prestação de serviços e a assistência pública. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Constituição Federal 88: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º. 8.742, de 07.12.93 - Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional.